

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0001732/2025-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0001732/2025-87	NOROESTE	URFbio
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Martin Hirke Bijsterveld			CPF/CNPJ: 025.395.526-25
Endereço: Rua Alba Gonzaga, 108			Bairro: Centro
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38.610-021	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Martin Hirke Bijsterveld			CPF/CNPJ: 025.395.526-25
Endereço: Rua Alba Gonzaga, 108			Bairro: Centro
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38.610-021	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Futuro			Área Total (ha): 77,0702

Registro nº.: 53.620; 53.621 Livro: 2 Folha: A Comarca: UNAÍ - MG	Município/UF: Unai/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-2A29.8913.5402.43BC.95D2.9A35.63A0.060F																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)</td> <td>3,3776</td> <td>ha</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	3,3776	ha									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	3,3776	ha														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Pecuária</td> <td>Extensiva</td> <td>3,3776</td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Pecuária	Extensiva	3,3776									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Pecuária	Extensiva	3,3776														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
<table border="1"> <tr> <td>Bioma/Transição entre Biomas</td> <td>Área (ha)</td> <td>Fisionomia/Transição</td> <td>Estágio Sucessional, quando couber</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Cerrado</td> <td>3,3776</td> <td>stricto sensu</td> <td></td> <td>3,3776</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>3,3776</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>3,3776</td> </tr> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	3,3776	stricto sensu		3,3776	Total:	3,3776		Total:	3,3776
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	3,3776	stricto sensu		3,3776												
Total:	3,3776		Total:	3,3776												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
<table border="1"> <tr> <td>Produto/Subproduto</td> <td>Especificação</td> <td>Quantidade</td> <td>Unidade</td> </tr> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>- Uso não Autorizado</td> <td>105,0346</td> <td>m³</td> </tr> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa	- Uso não Autorizado	105,0346	m ³							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
Lenha de floresta nativa	- Uso não Autorizado	105,0346	m ³													
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)																
Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] não se aplica																
Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] não se aplica																
Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] não se aplica																
Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] não se aplica																
Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] não se aplica																
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Nilson Alexandre Garcia -MASP nº. 118.0559-5																
Data da Vistoria: 27/03/2025																
10. VALIDADE																

Data de Emissão: 22/07/2025 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo)	23K	SIRGAS 2000	272.944	8.189.064

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Durante a supressão, haverá a formação de áreas desnudas tende a aumentar. O movimento de máquinas nas operações de remoção das pedras e escavação do talude promove a desestruturação do solo e a alteração das características físicas do mesmo.	monitoramento, a fim de evitar erosão e, consequentemente, o carreamento de particulados de solo e possível assoreamento nos cursos hídricos a jusante.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da agua pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
AR	Haverá a produção de ruídos durante a supressão. Esses ruídos serão emitidos principalmente pelos maquinários, equipamentos e veículos que atuarem na frente de trabalho.	Dessa forma, os trabalhadores deverão ser instruídos a utilizarem os EPI's, como abafadores auriculares, a fim de reduzir os níveis sonoros gerados pela atividade.
FLORA	Toda a vegetação existente ocorrerá a supressão das espécies arbustivas ali presentes.	Preservação de áreas como reserva legal, APP e compensação florestal pela supressão
FAUNA	Com a supressão animais estarão fugindo e perdendo áreas para viverem	Manter áreas de preservação (RL) na propriedade para abrigar a fauna e afugentamento da fauna nas frentes de supressão.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Plano de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.

13. OBSERVAÇÃO

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (Corretivo) 3,3776 ha

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 22/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118704173** e o código CRC **2F471181**.